DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2
Aviso de Licitação 2
Outros Atos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Atos Administrativos 7
Outros atos administrativos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 28/2023 - DISPENSA Nº 05/2023

Rafael Bernardo, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos através do art. 6º, inciso V, do Decreto nº 5.368/22 ratifico a dispensa para a **locação de imóvel destinado ao Almoxarifado do Cartório Eleitoral**, de propriedade EM2 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.190.257/0001-03, pelo valor global de R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), pelo período de 12 meses. Consubstanciada no inciso art. 24, X da Lei 8.666/93. Publique-se.

.....

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 17/2023 - PROCESSO Nº 25/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna pública a abertura de licitação do tipo menor preço, cujo objeto será o registro de preços para futuras aquisições de ovos da páscoa artesanais, pelo período de 12 meses. Sessão de abertura às 14h00min do dia 02 de fevereiro de 2023, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP. Publicação na integra e edital no site: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera. Rafael Bernardo - Sec. Mun. Administração

.....

PREGÃO Nº 18/2023 - PROCESSO Nº 27/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna pública a abertura de licitação do tipo menor preço, cujo objeto será o registro de preços para futuras prestações de serviços de transporte de ambulância de simples remoção, pelo período de 12 meses. Sessão de abertura às 09h00min do dia 06 de fevereiro de 2023, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP. Publicação na integra e edital no site: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera. Marina Gomes Moreira Freitas - Sec. Mun. Saúde

.....

Outros Atos

SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERÁ – SP

ATOS DECISÓRIOS:

1. O Diretor da CMEI Jardim Santa Inês, Rosângela da Costa, RG 29.236.098-8, com base no Decreto 4.247/2015, Decreto 4.540/2017 e na Resolução SME/ITAB 05/2022, Arts. 11, 12 e 13, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 05/2023:

BENEDITA ELIZETE CONCEIÇÃO DO AMARAL, **RG 18.781.642,** Professor de Educação Básica I, efetivo, na CEIM Centro, de manhã e Professor de Educação Básica I, aposentada da rede estadual. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO Nº 06/2023:

HELOÍSA MARIA DE BARROS GOMES, **RG 7.986.203-2,** Coordenador Pedagógico, efetivo, no CMEI Jardim Santa Inês e Professor de Educação Básica I, aposentada da rede estadual. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO Nº 07/2023:

MARIA DE LOURDES SILVA, **RG 11.714.065,** Professor de Educação Básica I, efetivo, na CMEI Jardim Santa Inês, de manhã e Professor de Educação Básica I, aposentada da rede estadual. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO Nº 08/2023:

LUCILEI DE FREITAS NUNES, **RG. 20.504.567-4,** Professor de Educação Básica I, efetivo, no CMEI Jardim Santa Inês, de manhã e Professor de Educação Básica II e Médio, Categoria O, na EE Leôncio Pimentel, à tarde, ambas em Itaberá. **ACUMULAÇÃO LEGAL.**

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Processo Seletivo nº 01/2021** para o cargo/função de **CUIDADOR DE PESSOAS (listados abaixo)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **19/07/2021**, e homologado pelo Decreto Nº 5.223, de **09 de agosto de 2021** que deverão comparecer as **08 horas** entre os dias **19/01/2023 (quinta-feira)** a **23/01/2023 (segunda-feira)** no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em processo seletivo. A seguir serão encaminhados a BRUMED - **ENGENHARIA DO TRABALHO**, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP, para a realização do exame médico pré-admissional.

O uso de máscara é obrigatório.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Processo Seletivo nº 01/2021 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

Os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, original e cópia dos seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. RG (frente e verso) ;
3. CPF (frente e verso) ;
4. PIS/PASEP;
5. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br);
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) ;
8. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional);
10. Certificado de Antecedentes Criminais;
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
14. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;
15. Exames médicos, se necessário e solicitado, deverão ser realizados às expensas do candidato.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7CAE-C380-E62B-14F0 e informe o código 7CAE-C380-E62B-14F0

CANDIDATOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: CUIDADOR DE PESSOAS - LISTA GERAL **Vagas: 14**

CLASS.	NOME	RG
122º	BERNADETE DE LIMA CARDOSO	1015307
123º	MARIA JOSE APARECIDA SANTOS	27.054.244.9
124º	SANDRA APARECIDA DE JESUS MARTINS	35.549.881-9
125º	JUCEMARA DANIELA DE LIMA OLIVEIRA	40.713.598-4
126º	ANGELICA DE CASSIA SANTOS MENEZES	41.030.343-4
127º	PATRICIA DOS SANTOS DINIZ	43.216.490-X
128º	THAIS DA COSTA SILVA	48.078.296-9
129º	SHEILA MICHELE DE OLIVEIRA	59.122.505-0
130º	ANA CAROLINA SILVEIRA SANTOS	60.352.062-5
131º	VALDINEIA BOAVENTURA SANTOS	28.130.062-8
132º	EDNA MARIA MATOZO	25.178.171-9
133º	MARCELA ELIZABETH DE OLIVEIRA ALMEIDA	43.275.818-5
134º	LILIAN REGINA LOBO DA ROSA	34.333.828-2
135º	MILENA APARECIDA MARTINS RABELO	55.780.008-0

Itaberá, 18 de janeiro de 2023.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7CAE-C380-E62B-14F0 e informe o código 7CAE-C380-E62B-14F0

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Processo Seletivo nº 02/2022** para o cargo/função de **MOTORISTA (listados abaixo)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **24/06/2022**, e homologado em **28 de junho de 2022** que deverão comparecer as **08 horas** entre os dias **19/01/2023 (quinta-feira)** a **23/01/2023 (segunda-feira)** no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em processo seletivo. A seguir serão encaminhados a BRUMED - **ENGENHARIA DO TRABALHO**, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP, para a realização do exame médico pré-admissional.

O uso de máscara é obrigatório.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Processo Seletivo nº 02/2022 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

Os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, original e cópia dos seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. RG (frente e verso) ;
3. CPF (frente e verso) ;
4. PIS/PASEP;
5. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br);
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) ;
8. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional);
10. Certificado de Antecedentes Criminais;
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
14. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;
15. Exames médicos, se necessário e solicitado, deverão ser realizados às expensas do candidato.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7CAE-C380-E62B-14F0 e informe o código 7CAE-C380-E62B-14F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CANDIDATOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: MOTORISTA **Vagas: 01**

CLASS.	NOME	
14º	ELIANE DE JESUS OLIVEIRA	45.198.598-9

OBS: 01 candidato convocado em razão do não comparecimento:
13° JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Itaberá, 18 de Janeiro de 2023.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7CAE-C380-E62B-14F0 e informe o código 7CAE-C380-E62B-14F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM Nº 001/2023
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Versão: 01
Aprovação em: 17/01/2023
Ato de aprovação: Despacho nº 3, Memorando nº 376/2023
Unidade Responsável: Procuradoria Geral do Município
Assunto: "Estabelece critérios para dispensa de manifestação jurídica nas contratações públicas do Município de Itaberá/SP"

A Procuradora Geral do Município de Itaberá, **Thais Helena Wagner Cerdeira**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no *caput* do art. 9º e no art. 11 da Lei Municipal nº 2.728, de 03 de março de 2016 e, a previsão do art. 87, X, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o art. 53, § 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que preceitua que a análise jurídica poderá ser dispensada, mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados;

CONSIDERANDO as discussões técnicas realizadas com o Controle Interno e com o Setor de Compras, Licitações e Contratos, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos desta instrução normativa,

ESTABELECE:

CAPITULO I
FINALIDADE

Art. 1º Visando a eficiência, celeridade, planejamento, eficácia, razoabilidade e economicidade, esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de análise jurídica nos processos de contratações, aquisições e processos licitatórios no Município de Itaberá.

CAPITULO II
ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange a Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Assinado por 1 pessoa: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/087F-E819-22F9-27CF e informe o código 087F-E819-22F9-27CF

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Executivo, Procuradoria Geral, Controle Interno e Departamento de Compras, Licitações e Contratos para implementação da Lei nº 14.133/21, ora denominada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC, e fundamenta-se no art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/21, e na IN SCI nº 001/2021.

CAPÍTULO IV
DO OBJETO

Art. 4º Desde que não haja dúvida suscitada sobre a contratação, os membros da Procuradoria Jurídica do Munícipio ficam dispensados de emitir manifestação jurídica nos seguintes casos:

I – contratações e aquisições diretas de pequeno valor, assim consideradas as dispensa de licitação cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - processos licitatórios de baixa complexidade; ou

III - quando forem utilizadas minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão jurídico, casos em que o agente responsável pela contratação deverá atestar o enquadramento apondo sobre o instrumento o número do memorando onde consta o parecer jurídico que antecedeu o caso ou do ato regulamentar.

§ 1º Para fins do inciso II, entende-se por baixa complexidade:

I - casos de repetição do certame, quando forem utilizadas minutas de editais previamente aprovadas pelo órgão jurídico, desde que não envolvam alterações da minuta;

II - as alterações contratuais que visam a simples correção de erros formais, que não impliquem em modificações do direito das partes ou cujas minutas já tenham sido aprovadas pelo órgão jurídico, tais como correções de numeração, de datas, de dotações orçamentárias, de prazo, entre outros.

§ 2º Nas situações enquadradas no inciso I do *caput* deste artigo, a manifestação jurídica ocorrerá somente se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que houverem dúvidas sobre a contratação, ocasião em que os questionamentos deverão ser apresentados à Procuradoria por escrito, de forma clara e objetiva.

Assinado por 1 pessoa: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/087F-E819-22F9-27CF e informe o código 087F-E819-22F9-27CF

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Os procuradores designados para atuar nos processos vinculados ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverão observar fielmente o disposto nesta Instrução Normativa, sob orientação da Procuradoria Geral.

Art. 6º Cabe aos agentes do Departamento de Compras, Licitações e Contratos opor no respectivo processo, menção a esta Instrução Normativa nas suas hipóteses de aplicação.

CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTOS

Art. 7º Quando da aplicação desta Instrução Normativa, seu número deverá ser mencionado no respectivo processo administrativo pelo agente responsável.

CAPÍTULO VII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 8º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Procuradoria Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de verificação, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 9º Todos os servidores das unidades executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes na respectiva Instrução Normativa, sob pena de ser responsabilizado conforme medidas previstas na Lei Municipal n° 1.371/1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 17 de janeiro de 2023.

Thais Helena Wagner Cerdeira
Procuradora Geral do Município de Itaberá

Assinado por 1 pessoa: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/087F-E819-22F9-27CF e informe o código 087F-E819-22F9-27CF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 087F-E819-22F9-27CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA (CPF 418.XXX.XXX-73) em 17/01/2023 16:17:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/087F-E819-22F9-27CF